

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota											
			5624											
			Data e Hora de Emissão											
			19/03/2024 15:43:09											
			Código de Verificação											
			GICAP40C											
PRESTADOR DE SERVIÇOS Razão Social: GP SISTEMAS E SERVICOS LTDA CPF / CNPJ: 10.469.072/0001-36 Inscrição Municipal: 01 07 0555574-3 Endereço: GUGLIELMO MARCONI, 000438 - BAIRRO: BAIRRO ALTO - CEP: 82820250 Tel.: 41 - 32295234 Município: CURITIBA UF: PR Email: financeiro@gestorpolitico.com.br														
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: DEPUTADO FEDERAL SERGIO SOUZA CPF / CNPJ: 756.876.589-04 IMU: Outro Doc.: Endereço: RUA COMENDADOR ARAUJO, 510 - COMPLEMENTO: SL 1003 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80420000 Município: Curitiba UF: PR Email: elaineandrade@senadorsergiosouza.com.br; elaine_rogel@hotmail.com														
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Manutenção Sistema Gestor Político para organização das rotinas administrativas do gabinete - serviços prestados no período de 01/03 a 31/03. Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 503,00														
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$503,00														
Código da Atividade 14 - 06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.														
<table><tr><td>Valor Total das Deduções (R\$)</td><td>Base de Cálculo (R\$)</td><td>Alíquota (%)</td><td>Valor do ISS (R\$)</td><td>Crédito p/ Abatimento do IPTU</td></tr><tr><td>0,00</td><td>503,00</td><td>5,00</td><td>25,15</td><td>3,77</td></tr></table>					Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU	0,00	503,00	5,00	25,15	3,77
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU										
0,00	503,00	5,00	25,15	3,77										
OUTRAS INFORMAÇÕES Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.														